



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

**RESOLUÇÃO Nº. 08/2013 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que em seu artigo 7º estabelece os mecanismos de repasse dos recursos de investimento para a implantação de Unidades Básicas de Saúde da Família – UBSF;
2. A Portaria GM/MS Nº. 3.854 de 8 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a alteração do endereço especificado na proposta de construção de Unidades Básicas de Saúde;
3. A Resolução Nº. 01/2013 – CMSS (Conselho Municipal de Saúde de Sobral), datada de 16 de janeiro de 2013, que aprova a ratificação para alteração de endereço das construções das Unidades de Saúde dos Bairros COHAB III, Sinhá Sabóia e Vila Recanto do município de Sobral/CE;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a Justificativa da Secretaria de Saúde do Município de Sobral referente à alteração de endereço de edificação da Unidade Básica de Saúde, objeto da proposta Nº. 07598.634000/1100-04, da Rua João Paulo II, Vila Recanto II, alterado para **Rua Sem Denominação Oficial – SDO 04, Nº. 1.000, Bairro Novo Recanto – Vila Recanto**, considerando que a regularização do terreno do endereço inicial se tornou inviável financeiramente para a Prefeitura e que o novo pertence ao município e oferece condições técnicas para a edificação e atende às necessidades de acesso da população.

Parágrafo Único: A justificativa de que trata o caput deste artigo, consta no anexo desta Resolução.

Art. 2º. Ratificar a Ordem de Início de Serviço Nº. 01/2012, datada de 15 de agosto de 2012, referente à solicitação da segunda parcela, equivalente a 65% do valor total aprovado, referente à proposta Nº. 07598.634000/1100-04, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e ratificada pelo gestor do município de Sobral.

Parágrafo Único: A Ordem de Início de Serviço Nº. 01/2012 de que trata o caput desse artigo consta no anexo desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de janeiro de 2013.

**RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**WILAMES FREIRE BEZERRA**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS